



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre manutenção do Ponto Facultativo no período de Carnaval, Proibição de festas Carnavalescas e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Estado de Pernambuco suspendeu os pontos facultativos durante o período de carnaval deste ano;

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

DECRETA

Art. 1º. Ficam mantidos os Pontos Facultativos do expediente de todas as repartições públicas Municipais nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro deste ano.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Ficam terminantemente proibidas, durante o período acima mencionado, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval ou carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Recibido 12/02/2021



GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal de Brejinho - PE
Em 10 de Fevereiro de 2021


GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional